



EDITAL Nº 1.5.1.26.001/2026/DIE/CBMSC

Código de autenticação para uso da DIE: 7AEwtCWMSPGTxd5

Curso de Habilitação de Cabos (CHC)

O Diretor de Instrução e Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO, de acordo com o Plano Geral de Ensino, torna público que, no período de 16 a 27 de março de 2026, encontram-se abertas as inscrições da seleção para o Curso de Habilitação de Cabos (CHC), conforme Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, e o disposto neste edital.

1 SÍNTESE

Nome da atividade de ensino	Curso de Habilitação de Cabos (CHC)
Período de inscrição	16 a 27 de março de 2026
Período da atividade de ensino	01 a 22 de abril de 2026
Local de apresentação dos alunos	O curso será realizado em formato EaD no AVA Moodle Endereço: https://ead.cbm.sc.gov.br
Data e hora de apresentação dos alunos	01/04/2026 08:00h
Carga horária total	40h

2 VAGAS

Serão ofertadas tantas vagas quanto for o número de Soldados de 1ª Classe que cumpram os requisitos para realizar o Curso de Habilitação de Cabos, bem como tantas vagas quanto for o número de Cabos do QCPBM (Quadro Complementar de Praças Bombeiro Militar) que deseje optar pelo ingresso no QPBM (Quadro de Praças Bombeiro Militar - carreira).

3 REQUISITOS

São requisitos para realizar o CHC:

- a) Ser Soldado BM como no mínimo 5 (cinco) anos nessa graduação, a contar da data de formatura no Curso de Formação de Praças (CFP)/Curso de Formação de Soldados (CFSd) ou ser Cabo do QCPBM que deseje optar pelo ingresso no QPBM.
- b) Possuir formação em curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1 Os candidatos interessados em participar do CHC deverão realizar o acesso na plataforma CBMSC AVA Moodle no período de realização de inscrição curso através do link: <https://ead.cbm.sc.gov.br>

4.2 Para efetivar o acesso a sala do CHC, o Bombeiro Militar deverá utilizar a chave Chc2026.1

4.3 O acesso à sala do CHC não possibilita a realização do curso neste primeiro momento, que será liberado apenas no período previsto para as atividades.

4.4 A homologação das inscrições será realizada com a lista de Bombeiros Militares que realizarem o acesso a sala do CHC (conforme item 3 e letras “a”, “b” e “c” do item 4 deste edital).

5 PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção para o curso ocorrerá, por este edital, com o intuito de efetivar o preenchimento das vagas pelos Soldados e Cabos QCPBM que cumpram os requisitos para realizar o CHC.

6 CRONOGRAMA DO CURSO

Atividade	Data/período
Início do curso	01/04/2026
Módulo I Atendimento pré-hospitalar	01 a 22 de abril de 2026
Módulo II Combate a incêndios estruturais	01 a 22 de abril de 2026
Módulo III Resgate veicular	01 a 22 de abril de 2026
Avaliação	Conforme item 7.1
Fim do curso	22/04/2026
Prazo para apresentação de recursos	23 a 24 de abril de 2026

7 REGRAS DO CURSO

7.1 A Avaliação ficará disponível dois dias após o início das atividades de ensino.

7.2 O CHC funcionará integralmente na modalidade de ensino à distância (EaD), na plataforma CBMSC AVA Moodle (<https://ead.cbm.sc.gov.br>), no regime de autoaprendizagem.

7.3 Para que o Soldado matriculado no CHC possa ser considerado apto no curso e assim estar habilitado para concorrer a promoção à graduação de Cabo BM, deverá obter aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na(s) avaliação(ões) do curso.

7.4 Para que o Cabo do QCPBM matriculado no CHC possa ser considerado apto no curso e assim estar habilitado a ingressar no QPBM, deverá obter aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na(s) avaliação(ões) do curso.

7.5 Caso não obtenha o aproveitamento mínimo necessário na primeira tentativa, o aluno terá a possibilidade de realizar o exame final.

7.6 Não atingindo o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) também no exame final, o aluno será considerado inapto (reprovado) no CHC, não obtendo, em consequência, a habilitação para a promoção à graduação de Cabo BM ou a habilitação para ingressar no QPBM, conforme o caso.

7.7 O aluno considerado inapto (reprovado) no CHC poderá matricular-se nos próximos ciclos do curso.

7.8 CHC não possui caráter classificatório, de maneira que o aproveitamento obtido no curso será referência apenas para definir se o aluno foi considerado Apto (aprovado) ou Inapto (reprovado).

7.9 Os certificados de conclusão de curso serão emitidos pela DIE.

8 RECURSOS

8.1 Considerando que o CHC não possui caráter classificatório, somente serão avaliados recursos acerca de questões da(s) avaliação(ões) que forem apresentados por alunos inaptos (reprovados) no curso.

8.2 Os recursos devem ser encaminhados para diedieadch@cbm.sc.gov.br dentro do prazo para apresentação de recursos, de acordo com o item 6 deste edital.

9 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1 Os Comandantes, Chefes ou Diretores dos Soldados BM com no mínimo 5 (cinco) anos nessa graduação, a contar da data de formatura no CFP/CFSd, bem como, dos Cabos do QCPBM, são responsáveis em garantir que todos sejam devidamente comunicados sobre o teor deste edital, mesmo os que se encontrem em quaisquer tipos de afastamentos ou à disposição de outros órgãos, independentemente do motivo.

9.2 Os alunos deverão certificar-se previamente de que seus acessos (login e senha LDAP pessoal do CBMSC) ao ambiente virtual de aprendizagem encontram-se ativos, sendo responsabilidade de cada um providenciar a regularização via Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU/DiTI).

9.3 Será de responsabilidade do Soldado ou Cabo aluno do CHC tomar todas as precauções para a participação no curso, bem como correta utilização de seu login e senha, que são pessoais e intransferíveis.

9.4 A constatação de qualquer fraude pelo aluno durante o CHC acarretará na sua exclusão e consequentemente em sua reprovação no curso, ainda que a constatação da fraude tenha ocorrido após a conclusão do CHC, além da responsabilização do militar nas esferas criminal, civil e administrativa.

9.5 As situações que porventura não estiverem previstas neste edital serão resolvidas pelo Diretor de Instrução e Ensino.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3D14SOP4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO CUNHA SALVADOR (CPF: 008.XXX.639-XX) em 11/03/2026 às 13:37:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 17:03:31 e válido até 17/04/2119 - 17:03:31.

(Assinatura do sistema)



DIOGO DE SOUZA CLARINDO (CPF: 032.XXX.539-XX) em 11/03/2026 às 14:00:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 14:24:42 e válido até 20/03/2119 - 14:24:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNTAzN181MDczXzlwMjZfM0QxNfNPUDQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00005037/2026** e o código **3D14SOP4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.